



EXPRESSO	26. JAN. 1980	AVANTE	
SEMPRE FIXE		PORTUGAL SOCIALISTA	
TEMPO		POVO LIVRE	
O JORNAL		ALAVANCA	
NOVA TERRA		UNIDADE	
VOZ PORTUGALENSE		LUTA POPULAR	
		PODER POPULAR	

Alterações ao Estatuto Docente Universitário geram controvérsia

ESTÁ A PROVOCAR alguma controvérsia nas Universidades portuguesas um telegrama do ministro da Educação, prof. Vítor Crespo dando instruções para processamentos dos vencimentos dos docentes universitários segundo um esquema diferente do previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, até à publicação da lista nominativa dos professores, suspensos até à discussão do Estatuto na Assembleia.

Como dissemos a semana passada, o novo ministro e os partidos que integram o Governo, bem como alguns sectores universitários estão em desacordo com alguns dos artigos do Estatuto da Carreira Docente Universitária, nomeadamente no que respeita às disposições finais e transitórias. Neste capítulo do Estatuto prevê-se que os professores habilitados com doutoramento e concurso de provas públicas para agregação e extraordinários sejam integrados como supranumerários na categoria de catedráticos vencendo pela letra A da Função Pública, ainda segundo o articulado, os professores associados (doutorados há menos de 5 anos e sem qualquer outro concurso — os actuais professores auxiliares) venceriam pela letra B.

Segundo o ponto da lista de determinados sectores das Universidades e do próprio Ministério, mas também segundo o parecer dos partidos

maioritários na AR, esta situação prevista nas disposições finais integrando como catedráticos, professores com agregação, seria, em certa medida, uma promoção administrativa e como tal deveria ser revista. Opõem-se a esta visão outros professores que entendem que o concurso de agregação é uma prova pública, com certo grau de dificuldade e que nada, senão muitas vezes a antiguidade, distingue um professor agregado de um professor catedrático — posição que há muito tempo é defendida também por alguns professores catedráticos. Neste contexto, esses consideram despropositado que se pretenda anular essa equiparação.

Entretanto, após a publicação do Estatuto em Diário da República algumas Universidades (até por analogia com o decreto-lei 377/79, da Função Pública que manda proceder aos pagamentos independentemente de estarem publicadas as listas nominativas, e atendendo ao parecer oral do antigo secretário de Estado do Ensino Superior) processaram durante o mês de Dezembro os vencimentos dos professores segundo as novas categorias. O pedido de ratificação do Estatuto pela nova AR veio introduzir um outro elemento na questão: a decisão do Governo de suspender a publicação das listas nominativas até que a AR se pronuncie, levantando-se portanto a questão de saber que vencimento seria pago.

Procurando uma solução de compromisso que evitasse maiores prejuízos aos docentes, o ministro deu instruções à contabilidade para que os vencimentos fossem processados num esquema misto segundo o qual os catedráticos venceriam pela letra A, os agregados e extraordinários (com provas de agregação prestadas e com vagas nos quadros) pela letra B enquanto que os associados (antigos auxiliares) venceriam pela letra C.

Este esquema manter-se-ia até à decisão da AR e iria, no entender do MEC evitar maiores perdas aos professores. Porém algumas universidades não aceitaram esta liquidação e consideram que o Estatuto está em vigor não pode ser alterado por uma instrução ministerial. Assim,

entendem que só há duas hipóteses: ou se processam os vencimentos segundo aquilo que entendem ser o esquema legal — o Estatuto — ou o ministro dá ordens para processar o esquema previsto na suas instruções o que equivaleria a cometer uma ilegalidade, ou ainda se suspende pura e simplesmente a aplicação do diploma continuando-se nesses casos a processar os antigos vencimentos. Esta é pelo menos a posição já assumida pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa e pela Faculdade de Ciências de Lisboa. Nas restantes Faculdades, à hora que escrevemos, ainda não havia posições definitivas, contudo apuramos que na Universidade Nova de Lisboa existe uma considerável agitação em torno do assunto, o mesmo sucedendo em Letras, Coimbra por seu turno estuda ainda o assunto, enquanto que no Porto se esboçam, sobretudo na Faculdade de Ciências e Tecnologia, duas linhas sendo crescente a contestação à posição governamental. Por seu turno a Universidade do Minho deverá também opôr-se a esta decisão pretendendo o cumprimento do decreto-lei do Estatuto.

Para além da simples questão das reclassificações previstas no capítulo final do diploma o principal receio de muitos docentes que se dedicam à Universidade em tempo inteiro é que, independentemente das suas próprias discordâncias relativamente ao Estatuto, se façam nele alterações que venham a favorecer os estratos etários mais avançados em detrimento das aspirações dos professores das novas gerações. A posição do ministro, enquanto tal não é conhecida, sabendo-se no entanto que a posição do prof. Vítor Crespo é favorável a introdução de várias alterações no Estatuto da Carreira Docente. Porém, tanto quanto pudemos apurar, o ministro não deverá interferir enquanto tal nos trabalhos da AR sobre o assunto.

É de esperar que a Assembleia aprecie em breve esta questão sendo natural que introduza uma alteração nas disposições finais, segundo o qual a integração na categoria de catedrático não será automática mas apenas precedida de parecer de um júri nomeado no âmbito das Faculdades.